



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE HARDWARE, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA IBM, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. TRF2-EOF-2016/00036

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Presidente, Exmo. Sr. Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida na _____, nº ____ - _____ - _____/____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr.** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2016/00036, em consequência do Pregão Eletrônico nº 020/2016, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em ____/____/____, através do despacho nº TRF2-DES-2016/_____, lavrado à fl. ____ do processo, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços de suporte e manutenção corretiva de hardware, com cobertura total de peças de reposição, para equipamentos da marca IBM, instalados no TRF da 2ª Região e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº ____/2016 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 1



Autenticado digitalmente por NADIA MARIA DA CUNHA GALVAO.
Documento Nº: 1651765.16349692-3129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2EOF201600036V01

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva de *hardware*, com cobertura total de peças de reposição, para equipamentos da marca IBM, instalados neste Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2016 e seus Anexos I e II, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

1.1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Tipo	Modelo	Descrição Equipamento	Quant. Total
1	1723	HC1	Rack IBM - Console de Gerenciamento	2
2	1723	HC3	Rack IBM - Console Switching	1
3	1754	A1X	Rack IBM - Console Switching	1
4	1812	81A	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit	8
5	1814	20A	Storage DS5020	2
6	1814	52A	Storage expansão EXP520	12
7	1814	70A	Storage DS4700	2
8	1818	53A	DS5300 Midrange Disk	1
9	1818	D1A	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	28
10	1818	RS3	DS RSM Model RS3	1
11	2076	212	Storage expansion V7000 EXP	2
12	2076	224	Storage expansion V7000 EXP	3
13	2076	324	StorWise v7000 - Control enclosure ID-01	2
14	2498	B24	Switch SAN24B 4 Express	2
15	2498	B40	Switch SAN IBM SAN40B4	8
16	3570	C11	Unidade de fita IBM Magstar com cabo "Y" para conexão aos servidores	1
17	3576	E9U	Tape Expansion Mod - TS3310	2
18	3576	L5B	TS3310 Tape Library	1
19	3584	L53	IBM Tape Library - TS3500 com 10 Tape Drive LTO6, modelo ULT3580-TD6	1
20	3584	L53	Unidade de fita IBM LTO com 12 drives LTO4 FC	2
21	5796	001	IO DRAWER	2
22	5802	001	DISK DRAWER	2
23	7014	T00	Estante rack para servidor IBM	3
24	7014	T42	RS/6000 System Rack	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Descrição Equipamento	Quant. Total
25	7026	6H1	Servidor IBM pSeries 660	5
26	7026	B80	Servidor IBM pSeries 640	1
27	7028	6C1	Servidor IBM pSeries 610	1
28	7042	CR5	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	5
29	7043	150	Servidor IBM RS/6000	1
30	7133	D40	Storage IBM SSA com 18 discos SSA160 modelo 18P4619 de 72.8 GB	1
31	7206	220	Unidade de fita IBM DDS4	1
32	7214	1U2	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE	6
33	7310	CR4	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	1
34	7870	A4U	Lamina CISC para CHASSIS II (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	2
35	7870	AC1	Servidor Lamina HS22	22
36	7870	G2U	Servidor – Blade em lâmina (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	2
37	7870	G2U	Servidor – Blade em Lâmina (2 proc. 4C com 32GB de RAM)	2
38	7871	AC1	Servidor Lâmina HS22V	24
39	7871	H2U	Servidor – Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	6
40	7944	AC1	Servidor CISC x3550 M3 R2	6
41	7945-AC1	System X3650 M3	Servidor IBM-KROLL	1
42	7946	3AU	Servidor CISC x3550 M3 (m2)	2
43	8204	E8A	IBM Risc Power 6 System 550	3
44	8406	70Y	Lâmina RISC para CHASSIS II (1 proc. 4C IBM Power7 com 64GB de RAM)	2
45	8852	4SU	Chassis Blade	1
46	8852	HC1	Chassi IBM BladeCenter H	3
47	8886	AC1	Chassis BladeCenter	5
48	9117	MMA	Servidor RISC P570	2
49	9117	MMD	Servidor RISC P770	1
50	9131	52A	Servidor IBM RISC p520	2
51	9307	4RX	Rack para equipamento de informática de 42U's	1
52	9307	RC4	Rack IBM	2
53	---	FC5877	Gaveta de expansão de I/O	1
Quantidade Total				205

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS (Classificada por Início da Vigência):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
Vigência: a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato							
1	1812	81A	78A04DW	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	13477
2	1812	81A	78K17BG	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	14235
3	1812	81A	78K1AR3	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 500GB FRU 39M4557)	SJES	5.1.4	18638
4	1812	81A	78K1AR4	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 500GB FRU 39M4557)	SJES	5.1.4	18640
5	1812	81A	78K1AR5	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 500GB FRU 39M4557)	SJES	5.1.4	18641
6	1812	81A	78K1AR6	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 500GB FRU 39M4557)	SJES	5.1.4	18639
7	1812	81A	78K181D	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 1 TB)	SJRJ	5.1.3	81651
8	1812	81A	78K1817	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit (16x SATA 1 TB)	SJRJ	5.1.3	81652
9	1814	20A	78K0WWH	Storage DS5020 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	14231
10	1814	20A	78K1129	Storage DS5020 (6x SATA 1TB FRU 44X2459 + 10x SATA 2TB FRU 59Y5484)	SJES	5.1.5	14237
11	1814	52A	78K0WDW	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	14232
12	1814	52A	78K0WDV	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	14233
13	1814	52A	78K0WDX	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	14234
14	1814	52A	78K12A2	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	18642
15	1814	52A	78K12A0	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	18643
16	1814	52A	78K12DA	Storage expansão EXP520 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	18644
17	1814	52A	78K1D03	Storage expansão EXP520 (16x FC 600GB FRU 59Y5336)	SJES	5.1.5	16637
18	1814	52A	13D0638	Storage expansão EXP520 (16x FC 600GB FRU 59Y5336)	SJES	5.1.5	17273
19	1814	52A	13D0636	Storage expansão EXP520 (16x FC 600GB FRU 59Y5336)	SJES	5.1.5	17274
20	1814	52A	13D063C	Storage expansão EXP520 (16x FC 600GB FRU 59Y5336)	SJES	5.1.5	17275
21	1814	52A	13D0637	Storage expansão EXP520 (5x SATA 1TB FRU 44X2459 + 11x SATA 2TB FRU 59Y5484)	SJES	5.1.5	17271
22	1814	52A	13D063A	Storage expansão EXP520 (5x SATA 1TB FRU 44X2459 + 11x SATA 2TB FRU 59Y5484)	SJES	5.1.5	17272

Contrato nº ____/2016 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 4



Autenticado digitalmente por NADIA MARIA DA CUNHA GALVAO.
 Documento Nº: 1651765.16349692-3129 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2EOF201600036V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
23	1814	70A	13180W8	Storage DS4700	TRF2	5.1.1.	07.32.08.0001
24	1814	70A	138744W	Storage DS4700 (16x FC 300GB FRU 42D0417)	SJES	5.1.4	13476
25	1818	53A	78K1HLH	DS5300 Midrange Disk	SJRJ	5.1.2	91375
26	1818	D1A	78K1HMA	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91379
27	1818	D1A	78K1HMB	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91382
28	1818	D1A	78K1HMC	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91397
29	1818	D1A	78K1HMD	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91394
30	1818	D1A	78K1HMF	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91388
31	1818	D1A	78K1HMG	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91385
32	1818	D1A	78K1HMH	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91387
33	1818	D1A	78K1HML	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91402
34	1818	D1A	78K1HMM	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91380
35	1818	D1A	78K1HMN	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91395
36	1818	D1A	78K1HMP	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91389
37	1818	D1A	78K1HMR	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91396
38	1818	D1A	78K1HMT	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91383
39	1818	D1A	78K1HMV	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91398
40	1818	D1A	78K1HMW	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91393
41	1818	D1A	78K1HMX	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91390
42	1818	D1A	78K1HMY	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91386
43	1818	D1A	78K1HMZ	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91392
44	1818	D1A	78K1HN1	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91384
45	1818	D1A	78K1HN3	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91381
46	1818	D1A	78K1HN5	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91391
47	1818	D1A	78K1HN6	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91376
48	1818	D1A	78K1HN7	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91401
49	1818	D1A	78K1HN8	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91403
50	1818	D1A	78K1HN9	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91400



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
51	1818	D1A	78K1PP7	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91399
52	1818	D1A	78K1HNA	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91377
53	1818	D1A	78K1HNB	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	SJRJ	5.1.2	91378
54	1818	RS3	7801077	DS RSM Model RS3	SJRJ	5.1.2	Sem pat.
55	2498	B24	108227R	Switch SAN24B 4 Express (24 portas ativas)	SJES	5.1.5	13451
56	2498	B24	108570N	Switch SAN24B 4 Express (40 portas ativas)	SJES	5.1.4	13886
57	2498	B40	10199MX	Switch SAN40B 4	SJES	5.1.4	16428
58	2498	B40	107599T	Switch SAN40B 4	SJES	5.1.5	16618
59	2498	B40	10199XD	Switch SAN40B 4	SJES	5.1.4	16429
60	2498	B40	107599E	Switch SAN40B 4	SJES	5.1.5	16617
61	2498	B40	107384V	Switch SAN IBM SAN40B4	SJRJ	5.1.2	81649
62	2498	B40	107385A	Switch SAN IBM SAN40B4	SJRJ	5.1.2	81650
63	2498	B40	107449Y	Switch SAN40B 4	SJRJ	5.1.2	91404
64	2498	B40	107450D	Switch SAN40B 4	SJRJ	5.1.2	91405
65	3570	C11	1355045	Unidade de fita IBM Magstar com cabo "Y" para conexão aos servidores	TRF2	5.1.1.	07.46.01.0001
66	3576	E9U	1375570	TS3310 Tape Expansion Mod TS-3310 (01 expansão com 04 LTO-4 e 01 expansão com 02 LTO-4 + 02 LTO-5)	SJES	5.1.4	13882
67	3576	E9U	1382174	Tape Expansion Mod - TS3310	SJES	5.1.4	16427
68	3576	L5B	1317292	TS3310 Tape Library (04 LTO-4)	SJES	5.1.4	13882
69	3584	L53	7824291	Unidade de fita IBM LTO com 12 drives LTO4 FC	TRF2	5.1.1.	4420
70	3584	L53	7824381	Unidade de fita IBM LTO com 12 drives LTO4 FC do tipo 3588 modelo F4A	SJRJ	5.1.2	78120
71	5796	001	15620A0	IO DRAWER Maquina 1	SJES	5.1.4	13881
72	5796	001	15620A2	IO DRAWER Maquina 2	SJES	5.1.4	13880
73	5802	001	00H1007	DISK DRAWER Maquina 1	SJES	5.1.4	13881
74	5802	001	00H2052	DISK DRAWER Maquina 2	SJES	5.1.4	13880
75	7014	T00	106201C	ESTANTE RACK PARA SERVIDOR - DESCRICAO: P/SERVIDOR IBM P5 550Q - MARCA: IBM - MODELO: RS-6000 - SERIE FABRICANTE: 106201C	SJRJ	5.1.3	68165
76	7014	T00	10880EB	ESTANTE RACK PARA SERVIDOR - MARCA: IBM - MODELO: RS- 6000 - SERIE FABRICANTE: 10880EB	SJRJ	5.1.3	61434
77	7014	T00	1001C9C	ESTANTE RACK PARA SERVIDOR - MARCA: IBM - MODELO: RS-6000 - SERIE FABRICANTE: 1001C9C	SJRJ	5.1.3	62756
78	7014	T42	10669CC	RS/6000 System Rack	TRF2	5.1.1.	07.44.07.0001
79	7014	T42	102C59D	RS/6000 System Rack	SJRJ	5.1.2	81646
80	7014	T42	104714D	RS/6000 System Rack	SJRJ	5.1.2	91373
81	7014	T42	104718D	RS/6000 System Rack	SJRJ	5.1.2	91374
82	7026	6H1	10A2B6F	Servidor IBM pSeries 660	TRF2	5.1.1.	07.33.17.0001



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
83	7026	6H1	10A2B6F	Servidor IBM pSeries 660	TRF2	5.1.1.	07.27.04.0001
84	7026	6H1	10A2B6F	Servidor IBM pSeries 660	TRF2	5.1.1.	07.27.04.0002
85	7026	6H1	10A2B6F	Servidor IBM pSeries 660	TRF2	5.1.1.	07.27.04.0003
86	7026	6H1	10A2B6F	Servidor IBM pSeries 660	TRF2	5.1.1.	07.27.04.0004
87	7026	B80	109AA8F	Servidor IBM pSeries 640	TRF2	5.1.1.	07.33.18.0001
88	7028	6C1	10A026F	Servidor IBM pSeries 610	TRF2	5.1.1.	07.33.21.0002
89	7042	CR5	10E847B	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	TRF2	5.1.1.	4421
90	7042	CR5	1003FAC	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	SJRJ	5.1.3	81648
91	7042	CR5	1003F9C	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	SJRJ	5.1.2	81647
92	7042	CR5	10D82EB	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	SJES	5.1.4	13881
93	7042	CR5	10D830B	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	SJES	5.1.4	13880
94	7043	150	10302CF	Servidor IBM RS/6000	TRF2	5.1.1.	07.33.12.0001
95	7133	D40	82MD238	Storage IBM SSA com 18 discos SSA160 modelo 18P4619 de 72.8 GB	TRF2	5.1.1.	07.28.03.0001
96	7206	220	10M5197	Unidade de fita IBM DDS4	TRF2	5.1.1.	07.46.02.0001
97	7214	1U2	1011559	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE	SJRJ	5.1.2	Sem pat.
98	7214	1U2	1011610	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE	SJRJ	5.1.2	Sem pat.
99	7214	1U2	9007076	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE (01 DAT320 160GB Tape Drive e 01 DVD-RAM Optical Drive)	SJES	5.1.4	13881
100	7214	1U2	9007077	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE (01 DAT320 160GB Tape Drive e 01 DVD-RAM Optical Drive)	SJES	5.1.4	13881
101	7214	1U2	9007005	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE (01 DAT320 160GB Tape Drive e 01 DVD-RAM Optical Drive)	SJES	5.1.4	13880
102	7214	1U2	9006988	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE (01 DAT320 160GB Tape Drive e 01 DVD-RAM Optical Drive)	SJES	5.1.4	13880
103	7310	CR4	105E25B	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	TRF2	5.1.1.	07.33.31.0001
104	7870	A4U	TR01NZ1	Lamina CISC para CHASSIS II (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	11937
105	7870	A4U	TR016MC	Lamina CISC para CHASSIS II (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	11938
106	7870	AC1	TR00VW3	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.7	16171
107	7870	AC1	TR00VW4	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.7	16172
108	7870	AC1	TR00VW5	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.7	16173
109	7870	AC1	TR00Z3B	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.6	16174
110	7870	AC1	TR00Z3T	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.6	16175
111	7870	AC1	TR00Z3V	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.6	16176
112	7870	AC1	TR00Z3W	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.10	16177
113	7870	AC1	TR00Z3X	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.10	16178
114	7870	AC1	TR00Z3Y	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.10	16179
115	7870	AC1	TR00VW6	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.8	16180
116	7870	AC1	TR00VW7	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.8	16181
117	7870	AC1	TR00VW8	Servidor Lamina HS22	SJES	5.1.8	16182
118	7870	AC1	TR01MBK	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.9	16654
119	7870	AC1	TR01MBN	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.9	16655



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
120	7870	AC1	TR01MB9	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.9	16653
121	7944	AC1	TR00YMA	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16148
122	7944	AC1	TR00YMB	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16151
123	7944	AC1	TR00YMC	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16150
124	7944	AC1	TR00YMD	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16152
125	7944	AC1	TR00YMF	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16149
126	7944	AC1	TR00YM9	Servidor CISC x3550 M3 R2	SJES	5.1.4	16153
127	7945-AC1	System X3650 M3	TR01Y4B	Servidor IBM-KROLL	TRF2	5.1.1.	16995
128	7946	3AU	TR00Z9P	Servidor CISC x3550 M3 (m2)	SJES	5.1.5	16146
129	7946	3AU	TR00ZA3	Servidor CISC x3550 M3 (m2)	SJES	5.1.5	16147
130	8204	E8A	101A356	IBM Risc Power 6 System 550	SJRJ	5.1.2	81644
131	8204	E8A	101A366	IBM Risc Power 6 System 550	SJRJ	5.1.2	81645
132	8204	E8A	06649D6	IBM Risc Power 6 System 550	SJRJ	5.1.2	86376
133	8406	70Y	0618B9B	Lamina RISC para CHASSIS II (1 proc. 4C IBM Power7 com 64GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	11939
134	8406	70Y	0618B8B	Lamina RISC para CHASSIS II (1 proc. 4C IBM Power7 com 64GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	11940
135	8886	AC1	KQ979KH	Chassis BladeCenter	SJES	5.1.7	16156
136	8886	AC1	KQ979KK	Chassis BladeCenter	SJES	5.1.6	16157
137	8886	AC1	KQ979KL	Chassis BladeCenter	SJES	5.1.10	16158
138	8886	AC1	KQ979KM	Chassis BladeCenter	SJES	5.1.8	16159
139	8886	AC1	KQ38NH9	Chassis BladeCenter	SJES	5.1.9	16656
140	9117	MMA	824FBC5	Servidor RISC P570 Maquina 1	SJES	5.1.4	13881
141	9117	MMA	82506D5	Servidor RISC P570 Maquina 2	SJES	5.1.4	13880
142	9131	52A	06CB17G	Servidor IBM RISC p520	TRF2	5.1.1.	07.33.30.0001
143	9131	52A	06CB18G	Servidor IBM RISC p520	TRF2	5.1.1.	07.33.30.0002
144	8852	4SU	649159	Chassis Blade, com 06 ADAPTADORES PARA BLADECENTER - 10 GBE (EMULEX 10GBE VIRTUAL FABRIC ADAPTER II (CFFH) FOR IBM BLADECENTER)/06 ADAPTADORES PARA BLADECENTER - 10 GBE (EMULEX 10GBE VIRTUAL FABRIC ADAPTER II (CFFH) FOR IBM BLADECENTER)/04 CARTÕES DE EXPANSÃO - 10GB DE 2 PORTAS P/ IBM BLADECENTER (INTEL 10GB 2 PORTAS ETHERNET EXPANSION CARD (CFFH) FOR IBM BLADECENTER), modelo 42C1810/01 MÓDULO DE GERENCIAMENTO - AVANÇADO PARA BLADECENTER IBM KVM / ADVANCED MANAGEMENT MODULE, modelo 2019A1X/02 MÓDULOS DE SWITCH 10 GB P/ BLADECENTER IBM (BNT VIRTUAL FABRIC 10GB SWITCH MODULE FOR IBM	TRF2	5.1.1.	7828



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
				BLADECENTER), modelo 44W4408/12 TRANSCEIVER ÓTICO - 8GB SFP + SW BROCADE/20 TRANSCEIVER SR - SFP+10GBE PARA BLADECENTER IBM 10GBE 850 NM FIBER SFP + TRANSCEIVER (SR) FOR IBM BLADECENTER			
145	7870	G2U	TR0100X	SERVIDOR – BLADE EM LÂMINA (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	7829
146	7870	G2U	TR00ZZY	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	7830
147	7870	G2U	TR0100W	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 4C com 32GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	7831
148	7870	G2U	TR00ZZZ	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 4C com 32GB de RAM)	TRF2	5.1.1.	7832
149	7871	H2U	TR01020	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7833
150	7871	H2U	TR01022	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7834
151	7871	H2U	TR0103A	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7835
152	7871	H2U	TR0103B	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7836
153	7871	H2U	TR01021	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7837
154	7871	H2U	TR0103C	Servidor - Blade em Lâmina (2 proc. 6C 128GB 2 discos SSD de 50GB)	TRF2	5.1.1.	7838
155	9307	4RX	23X9266	Rack para equipamento de informática de 42U's	TRF2	5.1.1.	7839
156	2076	324	78N2L1A	StorWise v7000 - Control enclosure ID-01 (sem disco)	SJES	5.1.4	18635
157	2076	324	78N2L0Z	StorWise v7000 - Control enclosure ID-01 (4x SSD 400GB FRU 85Y6189 + 20x SAS 900GB FRU 00Y2684)	SJES	5.1.5	18645
158	2076	224	78N2AZA	Storage expansion V7000 EXP ID-02 (4x SSD 400GB FRU 85Y6189 + 20x SAS 900GB FRU 00Y2684)	SJES	5.1.5	18648
159	2076	224	78N2AYV	Storage expansion V7000 EXP ID-03 (12x SAS 900GB FRU 00Y2684)	SJES	5.1.5	18647
160	2076	224	78N2L3Y	Storage expansion V7000 EXP ID-04 (12x SAS 900GB FRU 00Y2684)	SJES	5.1.5	18649
161	2076	212	78N2GPA	Storage expansion V7000 EXP ID-05 (12 x NL-SAS 3 TB FRU 85Y6187)	SJES	5.1.5	18646



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
162	2076	212	78N2GPD	Storage expansion V7000 EXP ID-08 (12 x NL-SAS 3 TB FRU 85Y6187)	SJES	5.1.5	18650
163	3584	L53	7826123	IBM Tape Library - TS3500 IBM Tape Library - TS3500 com 10 Tape Drive LTO6, modelo ULT3580-TD6	SJES	5.1.5	17607
164	7870	AC1	TR0100K	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16162
165	7870	AC1	TR0100L	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16163
166	7870	AC1	TR0100M	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16164
167	7870	AC1	TR0100N	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16165
168	7870	AC1	TR0100Y	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16166
169	7870	AC1	TR0100Z	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16167
170	7870	AC1	TR01010	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.4	16168
171	7871	AC1	TR0103H	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.5	16169
172	7871	AC1	TR0103K	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.5	16170
173	7871	AC1	TR0103L	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.5	16183
174	7871	AC1	TR0103M	Servidor Lâmina HS22	SJES	5.1.5	16184
175	8852	HC1	0647985	Chassis BladeCenter H	SJES	5.1.5	16155
Vigência: a partir de 06/07/2017							
176	8852	HC1	06C8290	Chassi IBM BladeCenter H	SJES	5.1.5	18636
177	8852	HC1	06C2872	Chassi IBM BladeCenter H	SJES	5.1.5	18637
178	9307	RC4	23HA394	Rack IBM	SJES	5.1.5	18633
179	1723	HC1	23DK043	Rack IBM - Console de Gerenciamento	SJES	5.1.5	18633
180	1754	A1X	23F0923	Rack IBM - Console Switching	SJES	5.1.5	18633
181	9307	RC4	23HA403	Rack	SJES	5.1.5	18634
182	1723	HC1	23DK112	Rack IBM - Console de Gerenciamento	SJES	5.1.5	18634
183	1723	HC3	23F9233	Rack IBM - Console Switching	SJES	5.1.5	18634
184	7871	AC1	TR01PNW	Blade Server H	SJES	5.1.5	18651
185	7871	AC1	TR01NZK	Blade Server H	SJES	5.1.5	18652
186	7871	AC1	TR01L2V	Blade Server H	SJES	5.1.5	18653
187	7871	AC1	TR01M2Z	Blade Server H	SJES	5.1.5	18654
188	7871	AC1	TR01MZ1	Blade Server H	SJES	5.1.5	18655
189	7871	AC1	TR01PRC	Blade Server H	SJES	5.1.5	18656
190	7871	AC1	TR01NWN	Blade Server H	SJES	5.1.5	18657
191	7871	AC1	TR01M2C	Blade Server H	SJES	5.1.5	18658
192	7871	AC1	TR01L2X	Blade Server H	SJES	5.1.5	18659
193	7871	AC1	TR01L83	Blade Server H	SJES	5.1.5	18660
Vigência: a partir de 15/10/2017							
194	9117	MMD	82720D7	Servidor RISC P770	SJES	5.1.5	18727
Vigência: a partir de 26/01/2018							
195	7871	AC1	TR01TZ1	Blade Server H	SJES	5.1.5	17267
196	7871	AC1	TR01TZD	Blade Server H	SJES	5.1.5	17265
197	7871	AC1	TR02TZ7	Blade Server H	SJES	5.1.5	17268
198	7871	AC1	TR01V2F	Blade Server H	SJES	5.1.5	17270
199	7871	AC1	TR01TKT	Blade Server H	SJES	5.1.5	17269
200	7871	AC1	TR01TKX	Blade Server H	SJES	5.1.5	17261
201	7871	AC1	TR01TZ5	Blade Server H	SJES	5.1.5	17262
202	7871	AC1	TR01TZ4	Blade Server H	SJES	5.1.5	17263
203	7871	AC1	TR02TY8	Blade Server H	SJES	5.1.5	17264
204	7871	AC1	TR01TYF	Blade Server H	SJES	5.1.5	17266



Item	Tipo	Modelo	Serial	Descrição Equipamento	Órgão	Localização*	Nº Patrimônio
Vigência: a partir de 05/02/2018							
205	---	FC5877	RCH468E	Gaveta de expansão de I/O (04 4-Port Gigabit Ethernet PCI-Express Adapter)	SJES	5.1.5	18748

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços técnicos de suporte e de manutenção corretiva dos equipamentos, relacionados no item 1.1 deste Contrato, serão prestados pela Contratada observando-se as normas a seguir enumeradas:

2.1.1 - A manutenção corretiva do *hardware* consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de módulos e componentes que apresentem defeitos e/ou na execução de regulagens e ajustes que se façam necessários;

2.1.2 - Opcionalmente ao seu interesse, a Contratada, após o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato, terá 10 (*dez*) dias corridos para realizar vistoria dos equipamentos constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira, sem prejuízo das atividades objeto deste Contrato, apresentando, após a conclusão da referida vistoria, relatório discriminando as divergências e ocorrências por ela apuradas;

2.1.2.1 - Decorrido o prazo citado no subitem anterior, a configuração e componentes encontrados nos equipamentos objeto dos serviços serão considerados cobertos para fins de suporte técnico e manutenção corretiva.

2.1.3 - O atendimento técnico pode ser feito por telefone e, caso necessário, no próprio local de instalação do equipamento, observando-se o período base de manutenção da modalidade de atendimento;

2.1.4 - A Contratada deverá ter uma Central de Chamadas (0800 ou ligação local) e prestar um atendimento 24 x 7 (24 horas, 7 dias por semana) para abertura e atendimento dos chamados abertos pelo Contratante, conforme tabela a seguir;

Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Período de Cobertura	Horário de Atendimento	Tempo de Contrato
24x7x2x6	02 horas	06 horas *	Todos os dias da Semana **	24 horas	24 meses

Obs.: (*) a partir da abertura do chamado



(**) incluindo sábados, domingos e feriados.

2.1.5 - No momento da abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de protocolo para acompanhamento do andamento do chamado.

2.1.6 - Ao final de cada atendimento a Contratada também deverá emitir relatório técnico que deverá conter, no mínimo:

2.1.6.1 - Número do chamado;

2.1.6.2 - Data e hora de abertura;

2.1.6.3 - Data e horário do início e do término do atendimento;

2.1.6.4 - Identificação do defeito;

2.1.6.5 - Identificação do equipamento ou componente que apresentou problema;

2.1.6.6 - Providências adotadas.

2.1.7 - A Contratada, após a solicitação do chamado técnico, terá um prazo máximo de 02 (*duas*) horas para atendimento inicial e um tempo máximo de 06 (*seis*) horas, de forma a tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos mesmos;

2.1.7.1 - Caso coloque os equipamentos disponíveis de forma provisória, a Contratada terá um prazo de 30 (*dias*) para solução definitiva.

2.1.7.2 - Os prazos de atendimento inicial e de tempo máximo de solução deverão ser cumpridos em, no mínimo, 95% dos das solicitações de chamado técnico.

2.1.8 - Ficará a cargo da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a reposição de quaisquer peças que se fizerem necessárias com qualidade e capacidade igual ou superior a das peças que tenham apresentado defeito;

2.1.9 - Todas as peças destinadas à reposição deverão ser novas e originais, com garantia, enquanto perdurar o Contrato;

2.1.9.1 - As peças colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante;

2.1.9.2 - O Pagamento será proporcional a data de início de vigência dos equipamentos, conforme relação constante do Anexo II do Edital;

2.1.9.3 - Para os equipamentos antigos e cujos modelos não são mais fabricados, a Contratada deverá justificar e comprovar, por escrito, os motivos da não utilização de peças novas ou originais e os mesmos precisarão ser aceitos pelo Contratante;



2.1.10 - A Contratada é responsável pelas eventuais atualizações de *software* tais como instalação de *drivers*, instalação de correções (*patches*) e atualização de *firmware* que se fizerem necessárias a fim de remover as falhas de *hardware* ou para permitir o funcionamento das peças substituídas;

2.1.11 - Os serviços de manutenção deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências do Contratante e de maneira a não interferirem nas atividades do mesmo;

2.1.12 - A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços, profissionais qualificados e com treinamento especializado em manutenção de equipamentos da linha IBM, comprovado através de cópia do certificado de conclusão ou pela apresentação de pelo menos 01 (*um*) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que o profissional tem experiência na execução de serviços de manutenção em equipamentos da linha IBM/RISC;

2.1.13 - A Contratada poderá, sempre que necessário e sem qualquer ônus para o Contratante, efetuar modificações no sistema a fim de melhorar o seu funcionamento e/ou performance, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas do mesmo e que seja preservada a compatibilidade com os *softwares* instalados, dando conhecimento ao Contratante;

2.1.14 - O Contratante poderá, mediante aviso prévio à Contratada, alterar a configuração dos equipamentos com realização de *upgrades* de memória, processador e HD e instalação de periféricos, no período de vigência do Contrato;

2.1.15 - O serviço contratado não contempla o conserto de equipamento danificado por ação do Contratante no que concerne a uso indevido, acidente, alteração de ambiente físico anteriormente definido na especificação do equipamento, manutenção inadequada causada por produto pelo qual a Contratada não seja responsável, bem como cobertura de peças que venham a ser adquiridas após a assinatura deste Contrato e que não tenham sido incluídas no mesmo;

2.1.16 - A Contratada administrará e instalará as modificações de engenharia que se aplicarem aos equipamentos.

2.1.17 - Os serviços deverão ser executados nos endereços abaixo relacionados:



2.1.17.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Endereço: Rua Acre, nº 80, 10º andar, sala 1.003B - Centro

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

Tel.: (21) 3261-8366

2.1.17.2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

Endereço: Rua Acre, nº 80, 10º andar, sala 1.003B - Centro

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

Tel.: (21) 3261-8366

2.1.17.3 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Av. Venezuela):

Endereço: Avenida Venezuela, nº 134 - Saúde

CEP: 20081-312

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

Tel.: (21) 3218-9138

2.1.17.4 - Seção Judiciária do Espírito Santo:

Endereço: Rua São Francisco, nº 52, 6º andar, sala 602 - Cidade Alta

Cidade: Vitória-ES

Tel.: (27) 3222-3137

2.1.17.5 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Prédio Sede):

Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, 1º andar, sala 111

Ilha de Montebelo

Cidade: Vitória-ES

Tel.: (27) 3183-5026

2.1.17.6 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim):

Endereço: Av. Monte Castelo, s/n, Independência

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29306-500



Tel.: (28) 3321-8000

2.1.17.7 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Subseção de São Mateus):

Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.334 - Fátima

Cidade: São Mateus/ES

CEP: 29933-530

Tel.: (27) 3313-7100

2.1.17.8 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Subseção de Linhares):

Endereço: Av. Nogueira da Gama, nº 988 - Centro

Cidade: Linhares/ES

CEP: 29900-040

Tel.: (27) 3048-0700

2.1.17.9 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Subseção de Colatina):

Endereço: Rua Santa Maria, nº 46 - Centro

Cidade: Colatina/ES

CEP: 29700-200

Tel.: (27) 2101-7600

2.1.17.10 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Subseção da Serra):

Endereço: Rua Major Piçarra, nº 12 – Serra-Sede

Cidade: Serra/ES

CEP: 29176-020

Tel.: (27) 3041-7400

2.1.18 - Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado.

2.1.18.1 - Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, os Fiscais Técnicos do Contrato, o Fiscal Administrativo do Contrato, o representante legal da Contratada, preposto e demais intervenientes.

2.1.18.2 - A reunião, conforme horário a ser agendado com o Contratante, realizar-se-á nas instalações do Contratante em até 10 (dez) dias corridos,



contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

2.1.19 - A presente contratação não gera transferência de conhecimento, pois se trata de prestação de serviços de manutenção de equipamentos pela Contratada.

2.1.20 - A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços, profissionais qualificados e com treinamento especializado em manutenção de equipamentos da linha IBM, comprovado através de cópia do certificado de conclusão e/ou comprovação de experiência, conforme item 2.1.12.

2.1.21 - A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Contratante;

2.1.22 - São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

2.1.23 - São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

2.1.24 - A Contratada deverá providenciar termo de responsabilidade e sigilo, conforme Modelo anexo ao Edital para cada empregado ou prestador de serviço, onde fique estabelecido:

2.1.25 - O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;

2.1.26 - O compromisso de não utilizar recursos ou serviços da Contratante para fins alheios ao objeto da contratação;

2.1.27 - A ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, c/c a IN n.º 04/2010, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

3.1.1 - **Provisoriamente** – Pelo **fiscal técnico** imediatamente após a conclusão dos serviços e depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



3.1.2 - **Definitivamente** – Pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

3.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

3.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couberem, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2010 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

3.4 - Se, após o recebimento provisório for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

3.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios defeitos ou incorreções.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.1.3 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

4.1.4 - Permitir que seus empregados, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

4.1.5 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços na sede do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as



repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, ou em consequência destes, ainda que praticado involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.1.6 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.1.7 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

4.1.8 - Nos serviços desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os referidos serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.

4.1.9 - Afastar ou substituir, por recomendação do Contratante, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução do serviço.

4.1.10 - Fornecer todo o material, ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

4.1.11 - Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.

4.1.12 - Ficarão a cargo da Contratada as despesas decorrentes da remoção de qualquer equipamento ou módulo, bem como a responsabilidade dos equipamentos que estiverem sob sua guarda, arcando, portanto, com quaisquer danos.

4.1.13 – A Contratada devesse utilizar na prestação dos serviços objeto do Contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.

4.1.14 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.



4.1.15 - A Contratada deverá cientificar a seus empregados a observância obrigatória ao Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147, de 15/04/2011, do Conselho da Justiça Federal, e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.2 – DO CONTRATANTE:

4.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato.

4.2.2 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

4.2.3 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1 - DO PREÇO:

Item	Tipo	Modelo	Descrição Equipamento	Quant.	Vlr Unitário	Vlr. Total
Vigência a partir do 1º dia útil à data da assinatura do Contrato						
1	1812	81A	Gaveta de disco DS4000 EXP810 Expansion Unit	8		
2	1814	20A	Storage DS5020	2		
3	1814	52A	Storage expansão EXP520	12		
4	1814	70A	Storage DS4700	2		
5	1818	53A	DS5300 Midrange Disk	1		
6	1818	D1A	Gaveta de disco EXP5000 Expansion Unit	28		
7	1818	RS3	DS RSM Model RS3	1		
8	2498	B24	Switch SAN24B 4 Express	2		
9	2498	B40	Switch SAN40B 4	8		
10	3570	C11	Unidade de fita IBM Magstar com cabo "Y" para conexão aos servidores	1		
11	3576	E9U	TS3310 Tape Expansion Mod TS-3310	2		
12	3576	L5B	TS3310 Tape Library (04 LTO-4)	1		
13	3584	L53	Unidade de fita IBM LTO com 12 drives LTO4 FC	2		
14	5796	001	IO DRAWER	2		
15	5802	001	DISK DRAWER	2		
16	7014	T00	Estante rack para servidor IBM IBM RS-6000	3		
17	7014	T42	RS/6000 System Rack	4		
18	7026	6H1	Servidor IBM pSeries 660	5		
19	7026	B80	Servidor IBM pSeries 640	1		
20	7028	6C1	Servidor IBM pSeries 610	1		
21	7042	CR5	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	5		
22	7043	150	Servidor IBM RS/6000	1		
23	7133	D40	Storage IBM SSA com 18 discos SSA160 modelo 18P4619 de 72.8 GB	1		
24	7206	220	Unidade de fita IBM DDS4	1		
25	7214	1U2	Storage ENCLOSURE DVD/TAPE	6		
26	7310	CR4	Console de gerenciamento HMC com monitor retrátil	1		
27	7870	A4U	Lamina CISC para CHASSIS II (2 proc. 4C com 96GB de RAM)	2		
28	7870	AC1	Servidor Lamina HS22	15		
29	7870	G2U	Servidor – Blade em Lâmina	4		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2016 – fundamentado na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05

Proc. nº TRF2-EOF-2016-00036

Item	Tipo	Modelo	Descrição Equipamento	Quant.	Vlr Unitário	Vlr. Total
30	7871	H2U	Servidor – Blade em Lâmina	6		
31	7944	AC1	Servidor CISC x3550 M3 R2	6		
32	7945-AC1	System X3650 M3	Servidor IBM-KROLL	1		
33	7946	3AU	Servidor CISC x3550 M3 (m2)	2		
34	8204	E8A	IBM Risc Power 6 System 550	3		
35	8406	70Y	Lamina RISC para CHASSIS II	2		
36	8852	4SU	Chassis Blade	1		
37	8886	AC1	Chassis BladeCenter	5		
38	9117	MMA	Servidor RISC P570	2		
39	9131	52A	Servidor IBM RISC p520	2		
40	9307	4RX	Rack para equipamento de informática de 42U's	1		
41	2076	212	Storage expansion V7000 EXP	2		
42	2076	224	Storage expansion V7000 EXP	3		
43	2076	324	StorWise v7000 - Control enclosure	2		
44	3584	L53	IBM Tape Library - TS3500 com 10 Tape Drive LTO6, modelo ULT3580-TD6	1		
45	7870	AC1	Servidor Lâmina HS22	7		
46	7871	AC1	Servidor Lâmina HS22	4		
47	8852	HC1	Chassis BladeCenter H	1		
SUBTOTAL I						
Vigência a partir de 06/07/2017						
48	1723	HC1	Rack IBM - Console de Gerenciamento	2		
49	1723	HC3	Rack IBM - Console Switching	1		
50	1754	A1X	Rack IBM - Console Switching	1		
51	7871	AC1	Blade Server H	10		
52	8852	HC1	Chassi IBM BladeCenter H	2		
53	9307	RC4	Rack IBM	1		
54	9307	RC4	Rack	1		
SUBTOTAL II (Subtotal I + Total dos itens 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54)						
Vigência a partir de 15/10/2017						
55	9117	MMD	Servidor RISC P770	1		
SUBTOTAL III (Subtotal II + Total do item 55)						
Vigência a partir de 26/01/2018						
56	7871	AC1	Blade Server H	10		
SUBTOTAL IV (Subtotal III + Total do item 56)						
Vigência a partir de 05/02/2018						
57	---	FC5877	Gaveta de expansão de I/O (04 4-Port Gigabit Ethernet PCI-Express Adapter)	1		
SUBTOTAL V (Subtotal IV + Total do item 57)						
Total de equipamentos				205	-	

Obs: Código SIASG 3530

5.1.2 - O VALOR TOTAL MENSAL deste Contrato é de:

- a) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal I**, a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;
- b) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal II**, a partir de 06/07/2017;



- c) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal III**, a partir de 15/10/2017;
- d) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal IV**, a partir de 26/01/2018;
- e) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal V**, a partir de 05/02/2018;

5.1.3 - O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste Contrato é de:

- a) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal I**, a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;
- b) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal II**, a partir de 06/07/2017;
- c) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal III**, a partir de 15/10/2017;
- d) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal IV**, a partir de 26/01/2018;
- e) R\$ _____ (_____), equivalente ao **Subtotal V**, a partir de 05/02/2018;

5.1.4 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2.1 - O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto no documento fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



5.2.1.1 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3961/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

5.2.1.2 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 5.2.1.1, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras – NUCOMP, situado na Rua Dom Gerardo, nº 46, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.jus.br.

5.2.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

5.2.4.1 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007.

5.2.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão 964/2012-Plenário-TCU.

5.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.



5.3 - DO REAJUSTE:

5.3.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I_0 = N.º índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

5.3.2- A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

5.3.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10192 de 14 de fevereiro de 2001 e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

5.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

5.3.5 - A Contratada poderá exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 5.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 5.3.2.

5.3.6 - Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, condicionada à aprovação do mesmo, conforme o adiante especificado:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	PTRs	Notas de empenho
02.061.0569.4257.6013 (TRF)	3.3.90.39.95	085.391 - TRF	2016NE_____
02.061.0569.4257.0001 (Seções)		085.322 - Seções	2016NE_____



6.2 - Nas parcelas referentes aos exercícios de 2017 e 2018, as despesas serão incluídas nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação das mesmas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações estabelecidas por este Contrato sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - As penalidades a que fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (*dois*) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

7.3.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à Contratada inadimplente.

7.4 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4.1 - A multa moratória estipulada acima fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

7.5 - Caso não sejam pagas no prazo estabelecido, as multas dispostas nos itens 7.3 e 7.4 serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



7.6 - Se as multas dispostas nos itens 7.3 e 7.4 forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.

7.7 - O período de atraso será contado em dias corridos.

7.8 - A aplicação das multas, ora previstas, não impede que a autoridade competente rescinda e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24-12/2004-TRF-2ª RG de 16/12/2004, atualizada em 08/06/2005.

7.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da Lei.

7.11 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

7.12 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.12.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



8.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2016 e seus Anexos I e II;
- b) Proposta datada de ___/___/___ apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados, juntada às fls. ___/___ do Processo.

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Contratante designará a **Equipe de Gerenciamento da Contratação que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

10.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados;

10.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.4 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.



10.5 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 24 da Instrução Normativa nº 04/2010/SLTI, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que sejam verificadas se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

11.3 - A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste Instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta se manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

11.4 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

11.5 - A resposta da Contratada terá caráter irretroatável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

11.6 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual de acordo com o artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

12.2 - A garantia de que cuida o item anterior deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

12.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (*cinco por cento*).



12.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

12.5 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.6 - O valor da multa moratória decorrente do atraso na entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

12.7 - A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e mantê-la **válida e atualizada**.

12.8 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato.

12.9 - A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.

12.10 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

12.11 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1- Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nºs 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/2001.



14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

14.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada no 16º andar, sala 1603 A, na sede do Contratante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (*três*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2016.

DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

